

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 25.02.2019**

Pauta trancada por força do § 4º do Art. 223 do Regimento Interno, combinado com o § 4º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL** n.º **013/2018**, do **Executivo Municipal**, ao Projeto de Lei n.º **287/2018**, de autoria do vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação das empresas de transporte público anexarem, no interior dos ônibus, aviso informativo que abuso sexual é crime e dá outras providências”

**Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto.*

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador ELIAS EMANUEL**, que “**INSTITUI**, o mês Maio Laranja e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído, o mês Maio Laranja, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. [017/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem **001/2019**, que “**INCLUI**, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza”.

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza, na forma do Anexo Único desta Lei

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. [018/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem **002/2019**, que “**ESTABELECE** normas regulamentares sobre procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração, dispõe, no âmbito do Município de Manaus, sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC, e adota outras providências”.

Art. 1º A Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC, instituída pela Lei nº 2.350 de 09 de outubro de 2018, é um órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, com as finalidades específicas para apuração e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, aos beneficiários de Atas de Registro de Preços, aos contratados e aos fornecedores em geral.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. [019/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem **004/2019**, que “**CRIA** cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os seguintes cargos de provimento em comissão: I – dois cargos de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3; II – dois cargos de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2; e III – dois cargos de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. [021/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador CEARÁ**, que “**DISPÕE** sobre a vistoria em viadutos, passagens de nível, passarelas ou congêneres no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Dispõe sobre a Vistoria Semestral em Viadutos, Passagens de Nível, Passarelas ou congêneres, assim como a fixação de placa ou adesivo, informando a data de vistoria do mesmo, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. [025/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **331/2017**, de autoria do **Vereador Amauri Colares**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de sistema sensor e válvulas de bloqueio de gás no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - É obrigatória a instalação de sistema sensor e válvulas de bloqueio para detectar e prevenir vazamento de gás em todo e qualquer prédio ou edifício localizado no município de Manaus, onde funcione ou esteja instalado:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **250/2018**, de autoria do **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como **AGOSTO LILÁS**”.

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a comercialização de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **257/2018**, de autoria do Vereador Daniel Vasconcelos, subscrito pelo **Vereador WILLIAM ABREU** que “**DISPÕE** sobre diretrizes da alimentação saudável junto às escolas públicas e privadas do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica determinado a promoção de alimentação saudável nas escolas públicas e privadas da rede Municipal de Educação do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável 3ª da Comissão ao Projeto de Lei nº **215/2017**, de autoria do **Vereador Sarg. Bentes Papinha**, que “**DISPÕE** sobre afixação de lista dos médicos plantonistas, do responsável pelo plantão e do número de leitos credenciados, ocupados e livres em hospitais, clínicas, centros e postos de saúde privados no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica obrigado a afixação em lugar visível, em todos os locais de atendimento de saúde privados no município de Manaus, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho, número de leitos credenciados, ocupados e livres.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **134/2018**, de autoria da **vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o "Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA", associação de direito privado, constituída em 7 de setembro de 2006, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.380.803/0001-20, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Rua São Sebastião, 01 - apt 04. Colônia Santo Antonio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º **002/2017**, de autoria do **Vereador Marco Antônio Chico Preto**, que “**ALTERA** a Lei Complementar n.º 001 de 17 de julho de 2012 que disciplina o disposto no artigo 16, da Lei Orgânica do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º - O caput do art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 001 de 17 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º As proposições tratadas nesta lei deverão ser apresentadas à Câmara Municipal de Manaus por, pelo menos, 1% do eleitorado do Município em requerimento onde conste assinatura de cada eleitor acompanhada de seu nome completo e legível e dados identificadores de seu título eleitoral.”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 12ª Comissão de Legislação Participativa.

Secretário:

Para conhecimento dos senhores vereadores, os pareceres contrários, aprovados pela 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, às seguintes matérias:

1. PROJETO DE LEI **139/2018**, de autoria do **VEREADOR SARG. BENTES PAPINHA**, que "**INSTITUI** como Política Pública o Programa PRODEM - Programa de prevenção ao uso de drogas legais e ilegais nas escolas no Município de Manaus.".
2. PROJETO DE LEI **154/2018**, de autoria da **VEREADORA GLORIA CARRATTE**, que "**DISPÕE** sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de pagamento do IPTU sobre direito de isenção de imposto nos casos previstos em lei, e dá outras providências".
3. PROJETO DE LEI **258/2018**, de autoria do **VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelo **Vereador William Abreu**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de visitas anuais a Asilos e Orfanatos e dá outras providências”.
4. PROJETO DE LEI **278/2018**, de autoria do **VEREADOR HIRAM NICOLAU**, que “**CONCEDE** incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Presidente:

Os projetos serão arquivados, por força do §1º, do art. 38 do Regimento Interno.

Obs.: Dado o conhecimento do arquivamento, pode o autor ou líder, até 05 dias úteis, apresentar requerimento devidamente fundamentado com base legal e assinado por um terço dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja submetido à apreciação do Plenário.